



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, em Candeias/MG, CNPJ 20.321.585/0001-59, neste ato representado seu Presidente, RODRIGO MORAES LAMOUNIER, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CIDRUS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, em favor da : MPF COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N ° 46.878.679/0001-17, com sede na Rua Patrocínio Nº. 252, Letra B, Bairro Carlos Prates – Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo senhor RAMOM RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, Empresário, Solteiro, nº do CPF: 136.718.956-08, documento de identidade MG 20986047, SSP, MG, com domicílio na Rua Senhora da Conceição, número 865, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, daqui em diante chamada DETENTORA, com integral observância da legislação vigente e Resolução nº.: 07/2021 (CIDRUS) que regula o Sistema de Registro de Preços, as disposições do Edital do pregão eletrônico 011/2024 e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas em seguida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo e bens duráveis hospitalares, equipamentos médicos, material de consumo e bens duráveis odontológicos e equipamentos odontológicos, disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG](http://Banco de Preços TCEMG) - acesso público), para atender as necessidades dos municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (Constantes no Banco de preços desensolvido pelo Tribunal de Contas do Estado TCE)	22,80%
2	BENS DURÁVEIS HOSPITALARES (Constantes no Banco de preços desensolvido pelo Tribunal de Contas do Estado TCE)	21,70%
3	EQUIPAMENTOS MÉDICOS (Constantes no Banco de preços desensolvido pelo Tribunal de Contas do Estado TCE)	21,70%
4	MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO (Constantes no Banco de preços desensolvido pelo Tribunal de Contas do Estado TCE)	22,00%
5	BENS DURÁVEIS ODONTOLÓGICOS (Constantes no Banco de preços desensolvido pelo Tribunal de Contas do Estado TCE)	21,30%
6	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (Constantes no Banco de preços desensolvido pelo Tribunal de Contas do Estado TCE)	21,90%

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2023)	% Populacional	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	BENS DURÁVEIS HOSPITALARES	EQUIPAMENTOS MÉDICOS	MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO	BENS DURÁVEIS ODONTOLÓGICOS	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AGUANIL	4.357	2%	R\$ 1.081.305,71	R\$ 432.522,29	R\$ 1.235.777,96	R\$ 154.472,24	R\$ 92.683,35	R\$ 92.683,35	R\$ 3.089.444,89
BOM SUCESSO	17.151	9%	R\$ 4.256.477,92	R\$ 1.702.591,17	R\$ 4.864.546,19	R\$ 608.068,27	R\$ 364.840,96	R\$ 364.840,96	R\$ 12.161.365,48



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

CAMACHO	2.838	1%	R\$ 704.325,36	R\$ 281.730,15	R\$ 804.943,27	R\$ 100.617,91	R\$ 60.370,75	R\$ 60.370,75	R\$ 2.012.358,18
CANDEIAS	14.001	7%	R\$ 3.474.721,43	R\$ 1.389.888,57	R\$ 3.971.110,21	R\$ 496.388,78	R\$ 297.833,27	R\$ 297.833,27	R\$ 9.927.775,53
CARMÓPOLIS DE MINAS	18.013	9%	R\$ 4.470.406,20	R\$ 1.788.162,48	R\$ 5.109.035,66	R\$ 638.629,46	R\$ 383.177,67	R\$ 383.177,67	R\$ 12.772.589,14
CÓRREGO FUNDO	6.133	3%	R\$ 1.522.067,46	R\$ 608.826,99	R\$ 1.739.505,67	R\$ 217.438,21	R\$ 130.462,93	R\$ 130.462,93	R\$ 4.348.764,18
CRISTAIS	12.197	6%	R\$ 3.027.010,74	R\$ 1.210.804,29	R\$ 3.459.440,84	R\$ 432.430,11	R\$ 259.458,06	R\$ 259.458,06	R\$ 8.648.602,11
DESTERRO ENTRE RIOS	7.653	4%	R\$ 1.899.295,99	R\$ 759.718,40	R\$ 2.170.623,99	R\$ 271.328,00	R\$ 162.796,80	R\$ 162.796,80	R\$ 5.426.559,97
FORMIGA	68.248	35%	R\$ 16.937.560,78	R\$ 6.775.024,31	R\$ 19.357.212,32	R\$ 2.419.651,54	R\$ 1.451.790,92	R\$ 1.451.790,92	R\$ 48.393.030,79
IGUATAMA	6.826	3%	R\$ 1.694.053,89	R\$ 677.621,56	R\$ 1.936.061,59	R\$ 242.007,70	R\$ 145.204,62	R\$ 145.204,62	R\$ 4.840.153,97
MONSENHOR PAULO	8.340	4%	R\$ 2.069.793,35	R\$ 827.917,34	R\$ 2.365.478,12	R\$ 295.684,76	R\$ 177.410,86	R\$ 177.410,86	R\$ 5.913.695,30
PEDRA DO INDAIÁ	4.112	2%	R\$ 1.020.502,43	R\$ 408.200,97	R\$ 1.166.288,49	R\$ 145.786,06	R\$ 87.471,64	R\$ 87.471,64	R\$ 2.915.721,23
PERDÕES	21.384	11%	R\$ 5.307.009,72	R\$ 2.122.803,89	R\$ 6.065.153,97	R\$ 758.144,25	R\$ 454.886,55	R\$ 454.886,55	R\$ 15.162.884,93
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.187	3%	R\$ 1.535.469,00	R\$ 614.187,60	R\$ 1.754.821,72	R\$ 219.352,71	R\$ 131.611,63	R\$ 131.611,63	R\$ 4.387.054,29
TOTAL	197.440	100%	R\$ 49.000.000,00	R\$ 19.600.000,00	R\$ 56.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 140.000.000,00

Valor total dos itens: R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões).

O desconto será aplicado sobre o valor médio de cada item.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS).



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

3.2. Os órgãos participantes são os municípios de:

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE 2023)
AGUANIL	4.357
BOM SUCESSO	17.151
CAMACHO	2.838
CANDEIAS	14.001
CARMÓPOLIS DE MINAS	18.013
CÓRREGO FUNDO	6.133
CRISTAIS	12.197
DESTERRO ENTRE RIOS	7.653
FORMIGA	68.248
IGUATAMA	6.826
MONSENHOR PAULO	8.340
PEDRA DO INDAIÁ	4.112
PERDÕES	21.384
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.187

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.6 Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.1.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se torne superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Candeias, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Candeias, 15 de outubro de 2024.

RODRIGO
MORAES
LAMOUNIER:074
15708660

Assinado de forma digital
por RODRIGO MORAES
LAMOUNIER:0741570866
0
Dados: 2024.10.15
14:50:51 -03'00'

**CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável**

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Repres. Legal:

RODRIGO MORAES LAMOUNIER

CPF: 074.157.086-60

GERENCIADOR

MPF COMERCIO E
REPRESENTACAO
DE PRODUTOS
HOSPITAL:46878
679000117

Assinado de forma digital
por MPF COMERCIO E
REPRESENTACAO DE
PRODUTOS
HOSPITAL:46878679000117
Dados: 2024.10.15 13:52:29
-03'00'

**MPF COMERCIO E REPRESENTACAO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 46.878.679/0001-17

Repres. Legal:

RAMOM RODRIGUES DE CARVALHO

CPF: 136.718.956-08

DETENTORA



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Ofício n° 003/SEC.SUPRIMENTOS/2025

Cabo Verde – MG, 14 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

RAMOM RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal da empresa Empresa

MPF COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assunto: Fornecimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade do Fornecimento dos produtos do processo e ARA supracitado.

Esta Prefeitura pretende adquirir, para a Secretaria Municipal de Saúde, os itens elencados abaixo, nos seguintes valores:

Item	Descrição	Valor estimado para consumo	Percentual de desconto %
1	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	22,80% *
2	BENS DURÁVEIS HOSPITALARES	R\$ 200.000,00	21,70% *
3	EQUIPAMENTOS MÉDICOS	R\$ 500.000,00	21,70% *
4	MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO	R\$ 100.000,00	22,00% *
5	BENS DURÁVEIS ODONTOLÓGICOS	R\$ 100.000,00	21,30% *
6	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 250.000,00	21,90% *
	TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.350.000,00	

*** DESCONTOS SOBRE OS VALORES MÉDIOS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇOS DESENSOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE - MG**

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de Cabo Verde - MG, a qual necessita do veículo indicado.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br.

Atenciosamente,

CLAUDIO ANTONIO
PALMA:440417306
78
Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO
PALMA:44041730678
Dados: 2025.02.14
11:29:12 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Ofício nº 006/SEC.SUPRIMENTOS/2025

Cabo Verde – MG, 14 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

RODRIGO MORAES LAMOUNIER

Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

Assunto: Autorização para adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 deste Consórcio, firmada com a empresa MPF COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade da asutorização da adesão à Ata de RP supracitada.

Esta Prefeitura pretende adquirir, para a Secretaria Municipal de Saúde, os itens elencados abaixo, nos seguintes valores:

Item	Descrição	Valor estimado para consumo	Percentual de desconto %
1	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	22,80% *
2	BENS DURÁVEIS HOSPITALARES	R\$ 200.000,00	21,70% *
3	EQUIPAMENTOS MÉDICOS	R\$ 500.000,00	21,70% *
4	MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO	R\$ 100.000,00	22,00% *
5	BENS DURÁVEIS ODONTOLÓGICOS	R\$ 100.000,00	21,30% *
6	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 250.000,00	21,90% *
	TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.350.000,00	

*** DESCONTOS SOBRE OS VALORES MÉDIOS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇOS DESENSOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE - MG**

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de Cabo Verde - MG, a qual necessita do veículo indicado.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br.

Atenciosamente,

CLAUDIO ANTONIO
PALMA:440417306
78

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO
PALMA:44041730678
Dados: 2025.02.14 11:35:52
-03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

Resposta ao MUNICÍPIO DE CABO VERDE

Assunto: ACEITE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo hospitalar, bens duráveis hospitalares, equipamentos médicos, material de consumo odontológico, bens duráveis odontológicos e equipamentos odontológicos.

Prezados (as) Senhores (as),

MPF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu representante legal, em resposta solicitado, serve-se do presente, pra **manifestar aceitação à adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Processo** supra, firmada com o CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, Candeias - MG, mantendo-se inalteradas as cláusulas e condições inicialmente pactuadas com o órgão gestor.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer solicitações/esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Antecipamos, desde já, agradecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025.

MPF COMERCIO E
REPRESENTACAO
DE PRODUTOS
HOSPITAL:468786
79000117

Assinado de forma digital
por MPF COMERCIO E
REPRESENTACAO DE
PRODUTOS
HOSPITAL:46878679000117
Dados: 2025.02.14 12:29:22
-03'00'



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Candeias, 14 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 37/2025

Assunto: Resposta a solicitação ofício 06/2025 de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, Processo Licitatório de Origem n.º 013/2024 Pregão n.º 011/2024.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG

A Excelentíssimo Senhor Cláudio Antônio Palma

Prefeito Municipal

Após ciência do interesse do município de Cabo Verde/MG quanto a adesão ao Ata de Registro de Preços n.º 011/2024, desta procedência, e uma vez tendo conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados neste Consórcio, amparado pelo que dispõe o artigo 86, §2º, III da Lei 14.133/2021, decidimos pela AUTORIZAÇÃO no valor de R\$ R\$ 1.350.000,00 (um milhão duzentos cinquenta mil reais), conforme solicitação.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Desconto (%)
01	Material de consumo hospitalar (constantes no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado tce) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	22,80%
02	Bens duráveis hospitalares (constantes no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado tce) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	21,70%
03	Equipamentos médicos (constantes no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado tce) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	21,70%
04	Material de consumo odontológico (constantes no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado tce) R\$100.000,00 (cem mil reais)	22,00%
05	BENS DURÁVEIS ODONTOLÓGICOS - Constantes no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE. R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	21,30%
06	Equipamentos odontológicos (constantes no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado tce) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).	21,90%

Atenciosamente,

MATEUS MARCIANO
DOS
SANTOS:0879215364
0
Assinado de forma digital
por MATEUS MARCIANO
DOS SANTOS:08792153640
Dados: 2025.02.14 13:40:06
-03'00'

Mateus Marciano dos Santos
Presidente - CIDRUS